



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 232/24/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 232/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Concede, até a data da publicação desta Resolução, à Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin de Cacoal, em Cacoal, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta, na forma presencial, do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, em concomitância com o Ensino Médio, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 019/24, decorrente da análise procedida nos Processos n.º 161/23-CEE/RO e n.º 151/23-CEE/RO (apensado), e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 5 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até a data da publicação desta Resolução, à Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin de Cacoal, em Cacoal, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta, na forma presencial, do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, em concomitância com o Ensino Médio.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, ofertado pela Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin de Cacoal, em Cacoal, com as alterações na correspondente Matriz Curricular, objeto do Processo n.º 151/23-CEE/RO (apensado).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 20/12/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 20/12/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055832429** e o código CRC **200B079A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.054501/2024-73

SEI nº 0055832429